



SAAE - SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO

CARMO DO CAJURU - MG

CNPJ. 08.682.079/0001-90

PORTARIA N.º 10/2024

O Diretor Geral do Saae, **FABIO RABELO DE MELO**, em exercício e no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que há necessidade de realização de processo licitatório para a contratação de software para atendimento ao setor de Contas e Consumo do SAAE de Carmo do Cajuru/MG.

CONSIDERANDO, que está em andamento o Pregão Presencial 05/2024, Processo Licitatório 21/2024, cujo item 4.1.27.4 prevê que “O SAAE de Carmo do Cajuru/MG se valerá de uma Comissão Técnica de Avaliação – CTA, devidamente nomeada e composta por no mínimo 03 (três) servidores., criada exclusivamente para esta finalidade, cujos membros serão escolhidos livremente e designados pela Administração.”.

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para fazerem parte da CTA – Comissão Técnica de Avaliação, cuja finalidade é a verificação das funcionalidades solicitadas no Edital de Licitação no momento da apresentação prática (prova de conceito) do item pela empresa que apresentou o menor valor no certame:

- Guilherme Pimenta da Silva – Agente Administrativo
- Vânia Pereira Marra – Diretora Administrativa
- Lidiane Varussa de Freitas Camargos – Agente Administrativo



SAAE - SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO

CARMO DO CAJURU - MG

CNPJ. 08.682.079/0001-90

ÍTEM 1 – SISTEMA (SOFTWARE) INTEGRADO DE INFORMAÇÕES GERENCIAIS, RELACIONADA A SERVIÇOS DE SANEAMENTO:

REQUISITOS DE NEGOCIO

REQUISITOS FUNCIONAIS E DE IMPLEMENTAÇÃO

REQUISITOS DE CAPACITAÇÃO

REQUISITOS LEGAIS

REQUISITOS DE MANUTENÇÃO

REQUISITOS TEMPORAIS

REQUISITOS DE SEGURANÇA E PRIVACIDADE

REQUISITOS DA ARQUITETURA TECNOLÓGICA

REQUISITOS DE IMPLANTAÇÃO

REQUISITOS DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

REQUISITOS DE FORMAÇÃO DA EQUIPE

REQUISITOS DE METODOLOGIA DE TRABALHO

REQUISITOS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E PRIVACIDADE

DA DEMONSTRAÇÃO E EXPOSIÇÃO DO SISTEMA

Art. 2º. – Se os servidores nomeados julgarem necessário poderão solicitar apoio técnico a outros servidores ou prestadores de serviços para melhor avaliar os sistemas.

Art. 3º. - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Carmo do Cajuru, 16 de abril de 2024.

FABIO RABELO DE MELO

DIRETOR GERAL